



LEI Nº 1610/2017

- ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 733/95 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995 QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI MARIA BORRÉ RUWER, Prefeita Municipal de São Paulo das Missões, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em cumprimento ao artigo 65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 2º, o Parágrafo Único e o Inciso VI do Artigo 3º da Lei Municipal nº 733/95, passará a vigor com a seguinte redação.

Art.2º - O Fundo Municipal da Saúde será administrado pelo Executivo e a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único – O controle contábil do Fundo será realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

“VI – Os recursos do Fundo Municipal da Saúde serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, as quais serão movimentadas pelo Tesoureiro da Municipalidade em conjunto com o Prefeito Municipal ou a quem ele Delegar Poderes por Portaria”.

“VII - Revogado”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial ao Inciso VI e VII do Artigo 3º da Lei 733/95.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 24 DE MAIO DE 2017.

Registre-se e Publique-se
Em: 24/05/2017


NOELI MARIA BORRÉ RUWER
Prefeita Municipal


Juliana Vorpapel Griep,
Secretária Geral de Gestão Pública